



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuçu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada nas dependências da sede do Consórcio CIDIRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3 O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.4 A contratação possui caráter contínuo, tendo previsão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os art. 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O Consórcio Cidirios tem sob sua responsabilidade a gestão e operação da estrutura da Usina e da respectiva Sede Administrativa, locais que abrigam acervo patrimonial de elevado valor econômico e estratégico, incluindo máquinas pesadas, veículos operacionais, transformadores elétricos, fiação de cobre, ferramentas especializadas, equipamentos de tecnologia da informação e documentação institucional.

A necessidade da presente contratação decorre do dever da Administração Pública de salvaguardar o patrimônio público contra ações ilícitas, tais como furtos, roubos, invasões, depredações e atos de vandalismo. A vulnerabilidade do perímetro acentua-se nos períodos em que não há expediente administrativo e operacional regular (período noturno, madrugadas, finais de semana, feriados e pontos facultativos), fator substancialmente agravado pela localização geográfica da sede e da usina, situadas em acesso direto de rodovia, distantes do perímetro urbano e desprovidas de vizinhança próxima. Essa condição de isolamento espacial reduz drasticamente a vigilância natural e dificulta o apoio visual de terceiros, elevando o risco de incursões não autorizadas. Nesse contexto, a ausência de vigilância presencial dedicada nestes intervalos gera exposição contínua e risco iminente de sinistros, cujos prejuízos financeiros e operacionais — como a eventual paralisação das atividades da usina — superariam significativamente os custos da contratação preventiva.

Dessa forma, a contratação visa prover cobertura física de segurança privada especializada para manter o pátio e a sede sob supervisão ostensiva nos horários críticos, assegurando a integridade dos bens e a continuidade do serviço público prestado pelo consórcio.

### **3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE**

**3.1.** O objeto tem suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unid. | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|------------|
| 01   | Serviço de <b>vigilância patrimonial desarmada</b> para vigilância e segurança do pátio da usina e sede do consórcio Cidrios, com atendimento:<br><b>a)</b> dias úteis de segunda a sexta-feira, das 18h00min às 07h00<br><b>b)</b> nos finais de semana (sábado e domingo), feriados e pontos facultativos, 24(vinte e quatro) horas. | Mês   | 12     | 24.309,47    | 291.713,64 |

**3.2.** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO**

### **4.1. Requisitos gerais da contratação**

4.1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Consórcio Cidrios, conforme as condições, horários, rotinas, equipamentos e níveis de serviço definidos neste Termo de Referência.

4.1.2. A licitante deverá possuir capacidade jurídica, técnica, operacional, econômico-financeira e regularidade fiscal, social e trabalhista compatíveis com a execução do objeto.

4.1.3. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as autorizações, licenças e registros necessários ao exercício regular da atividade.

4.1.4. A licitante deverá considerar, na formação de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo salários, adicionais, benefícios, encargos, uniformes, equipamentos, materiais, supervisão, substituições, treinamentos, tributos, seguros e demais despesas decorrentes do objeto.

4.1.5. A proposta deverá observar a legislação trabalhista, a Convenção ou o Acordo Coletivo de Trabalho aplicável, as normas de saúde e segurança do trabalho e os horários de prestação definidos no Termo de Referência.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

*(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)*

4.1.6. Não será admitida a apresentação de proposta que preveja a execução armada do serviço, o porte de arma de fogo no posto ou a redução da quantidade de profissionais, equipamentos ou horas necessárias à cobertura integral do objeto.

#### **4.2. Habilitação jurídica**

4.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante documento de identificação e representação da licitante, ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do signatário da proposta.

4.2.2. O objeto social da licitante deverá ser compatível com a prestação de serviços de vigilância patrimonial ou de segurança privada, conforme o enquadramento jurídico aplicável.

4.2.3. A autorização deverá estar vigente na data da habilitação e durante a execução contratual. Caso a legislação ou o ato administrativo competente admita documento provisório ou protocolo de renovação, sua aceitação dependerá da comprovação de validade jurídica e da possibilidade de exercício regular da atividade.

#### **4.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

4.3.1 A licitante deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme sua atividade e domicílio ou sede.

4.3.2 Deverá comprovar a regularidade relativa à débitos Federais, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Estaduais e Municipais.

4.3.3 A licitante deverá declarar o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.3.4. Deverá declarar o cumprimento das reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, trabalhador reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

#### **7.4. Qualificação econômico-financeira**

7.4.2. Deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de comprovação da capacidade econômico-financeira durante recuperação judicial ou extrajudicial.

#### **7.5. Qualificação técnica**

7.5.1. A licitante deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares de vigilância patrimonial, segurança desarmada ou atividade operacional equivalente em complexidade e características.

4.3.1.A licitante deverá apresentar autorização de funcionamento, certificado, licença ou documento equivalente expedido pela Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada, conforme Lei nº 14.967/2024, que estabelece que a prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, responsável pelo controle e pela fiscalização da atividade.

#### **4.4. Declarações e compromissos da licitante**

4.4.1. A licitante deverá declarar que:

- a) conhece e aceita as condições de execução, os horários, o local e as rotinas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) dispõe ou disporá, no início da execução, de profissionais, uniformes, equipamentos, materiais, supervisão e estrutura operacional suficientes;
- c) não utilizará arma de fogo, munição ou produto controlado no serviço contratado;
- d) manterá preposto habilitado e meios de comunicação disponíveis durante a execução;
- e) cumprirá a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de saúde e segurança do trabalho e a norma coletiva aplicável;
- f) observará a legislação de proteção de dados pessoais e manterá sigilo sobre informações, imagens, documentos, rotinas e ocorrências acessados em razão do contrato; e
- g) comunicará imediatamente qualquer alteração que comprometa sua habilitação, sua autorização de funcionamento ou sua capacidade de executar o objeto.

#### **4.5. Regras de comprovação e diligência**

4.5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, prazo e meio definidos no edital, admitida a verificação de autenticidade em bases oficiais.

4.5.2. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações relativas a documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou condição que deveria ter sido apresentada originalmente, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

4.5.3. A ausência de documento essencial, a apresentação de documento inválido ou a não comprovação de requisito legal indispensável poderá resultar na inabilitação da licitante, assegurados o julgamento objetivo, a motivação e o direito de manifestação nos termos do edital.

4.5.4. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência com o objeto, ser necessárias à garantia da execução e preservar a competitividade do certame. Não serão exigidos documentos, atestados ou autorizações sem relação direta com a atividade efetivamente contratada.

4.5.5. A Administração deverá verificar, antes da contratação e durante a execução, a manutenção da regularidade da empresa e da autorização específica exigida para o serviço de vigilância patrimonial, inclusive quando houver alteração normativa ou determinação do órgão competente.

### **5. DA EXECUÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

*(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)*

### **5.1. Regime de execução e local da prestação**

5.1.1. O objeto compreende a prestação continuada de serviços especializados de vigilância patrimonial desarmada, mediante alocação de mão de obra capacitada e fornecimento dos uniformes, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução integral do serviço.

5.1.2. Os serviços serão executados na sede do Consórcio Cidirios, situada na Rod. SC 480, km 58, Interior, Ipuacu/SC, abrangendo as áreas internas, externas, acessos, estacionamentos e demais espaços indicados pela Contratante.

5.1.3. A execução ocorrerá todos os dias da semana, nos seguintes horários:

5.1.3.1. de segunda-feira a sexta-feira, das 18h00min às 07h00min do dia seguinte; e

5.1.3.2. aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, durante 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. A Contratada deverá dimensionar a quantidade de profissionais e elaborar as escalas necessárias à cobertura ininterrupta dos horários definidos neste Termo de Referência, sem interrupção do posto e sem prejuízo do cumprimento da legislação trabalhista, das normas de saúde e segurança do trabalho e da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável à categoria.

5.1.5. A escala de trabalho deverá assegurar a presença contínua de profissional no posto, a regularidade das rendições e o cumprimento dos intervalos, descansos e demais direitos trabalhistas. A adoção de escala 12x36 somente será admitida quando compatível com a legislação vigente, com a norma coletiva aplicável e com a planilha de custos da contratação.

5.1.6. Os profissionais alocados deverão permanecer vinculados à cobertura do posto durante o respectivo turno, não podendo ser deslocados para outro local ou atividade incompatível sem autorização da Contratante e sem que seja preservada a continuidade do serviço.

5.1.7. A execução deverá observar o regime jurídico aplicável à segurança privada. A Lei nº 14.967/2024 considera a vigilância patrimonial serviço de segurança privada e estabelece que a prestação desses serviços depende de autorização prévia da Polícia Federal, a quem competem o controle e a fiscalização da atividade.

5.1.8. A vigilância patrimonial contratada será exclusivamente desarmada. É vedado o porte, a guarda, o transporte ou a utilização de arma de fogo, munição ou produto controlado no posto de serviço, pela Contratada ou por seus empregados, salvo se houver futura alteração formal do objeto, prévia autorização da Contratante e integral atendimento da legislação específica, hipótese que não integra o objeto desta contratação.

### **5.2. Requisitos da Contratada e dos profissionais**

5.2.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade de sua autorização de funcionamento perante a Polícia Federal, quando exigível para o serviço efetivamente prestado, bem como atender às demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de segurança privada. A Lei nº 14.967/2024 atribui à Polícia Federal a

competência para conceder, renovar, controlar e fiscalizar as autorizações dos prestadores de serviços de segurança privada.

5.2.2. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer suspensão, vencimento, restrição, cancelamento ou alteração relevante de sua autorização, licença, cadastro ou condição de funcionamento que possa afetar a execução do objeto.

5.2.3. Os vigilantes deverão estar regularmente vinculados à Contratada, possuir formação, aperfeiçoamento e reciclagem válidos e compatíveis com a função, apresentar aptidão física e mental e atender aos requisitos de identificação e cadastro exigidos pela legislação aplicável.

5.2.4. Antes do início da prestação e sempre que houver substituição, a Contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, observados os limites da legislação de proteção de dados pessoais, a identificação do profissional, a comprovação de vínculo, a comprovação da formação e da reciclagem e a comprovação de que está apto a exercer a função.

5.2.5. A Contratada deverá manter preposto ou supervisor responsável pelo acompanhamento do contrato, com poderes para receber comunicações, providenciar substituições, solucionar ocorrências e prestar informações ao fiscal do contrato. O nome e os meios de contato do preposto deverão ser informados antes do início da execução.

5.2.6. A Contratada deverá assegurar que os profissionais observem os deveres de urbanidade, probidade, sigilo, identificação funcional, zelo pelo patrimônio e comunicação de incidentes. A Lei nº 14.967/2024 também estabelece deveres relacionados ao respeito à dignidade humana, à comunicação de irregularidades, ao uso correto do uniforme, à permanência no local de vigilância e ao sigilo profissional.

### **5.3. Uniformes, equipamentos e materiais**

5.3.1. A Contratada deverá fornecer, sem qualquer ônus para os empregados ou para a Contratante, uniformes completos, padronizados, identificados e adequados às condições climáticas e à atividade desempenhada.

5.3.2. Deverão ser fornecidos, no mínimo, os equipamentos e materiais necessários à execução do serviço, incluindo rádio de comunicação ou outro sistema de comunicação adequado, telefone celular corporativo destinado ao posto, lanterna recarregável de alta potência, livro ou sistema eletrônico de registro de ocorrências, crachá ou identificação funcional e equipamentos de proteção individual eventualmente exigidos pela análise de riscos.

5.3.3. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, ser compatíveis com o serviço e permanecer disponíveis no posto durante todo o período de execução. A Contratada deverá providenciar manutenção ou substituição, sem ônus para a Contratante, sempre que houver defeito, perda, extravio, desgaste ou deterioração que comprometa a utilização.

5.3.4. A substituição de equipamento essencial deverá ocorrer imediatamente após a ciência do problema e, quando não for possível de imediato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da disponibilização de solução provisória apta a preservar a continuidade do serviço.

5.3.5. Os equipamentos fornecidos aos empregados deverão ser entregues mediante recibo, observadas as normas de segurança do trabalho e as responsabilidades legais da Contratada quanto ao treinamento, uso, conservação e fiscalização.

#### **5.4. Rotinas e atribuições da vigilância**

5.4.1. Os serviços deverão ser executados de forma preventiva, ostensiva e desarmada, com a finalidade de preservar a integridade do patrimônio, das instalações, dos documentos e das pessoas que se encontrem nas dependências do Consórcio Cidirios, sem substituição das atribuições dos órgãos de segurança pública.

5.4.2. Constituem rotinas mínimas da execução:

5.4.2.1. Controlar e observar a entrada e a saída de pessoas, veículos e materiais, permitindo o ingresso somente de pessoas autorizadas ou devidamente identificadas, conforme as orientações da Contratante;

5.4.2.2. Realizar rondas periódicas nas áreas internas, externas, acessos, estacionamentos e demais pontos definidos pela Contratante, observando portas, portões, janelas, iluminação, cercas, alarmes, equipamentos e sinais de anormalidade;

5.4.2.3. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato ou ao contato indicado pela Contratante qualquer ocorrência, risco, dano, invasão, tentativa de acesso indevido, princípio de incêndio, pane, vazamento ou situação que possa comprometer a segurança;

5.4.2.4. Registrar, de forma legível, cronológica e circunstanciada, as ocorrências, rondas realizadas, providências adotadas, comunicações efetuadas e pendências existentes;

5.4.2.5. Manter sigilo sobre informações, documentos, rotinas, instalações e ocorrências a que tiver acesso em razão do contrato;

5.4.2.6. Colaborar, em situações de emergência, com a evacuação ordenada das instalações, o isolamento preventivo de áreas e o acionamento dos órgãos públicos competentes, conforme os procedimentos definidos pela Contratante;

5.4.2.7. Acompanhar eventos e reuniões realizados nas dependências do Consórcio, quando previamente solicitado, realizando a inspeção dos locais antes e depois do evento, desde que a atividade esteja abrangida pelo objeto e pela jornada contratada; e

5.4.2.8. executar outras atividades correlatas de vigilância patrimonial, desde que compatíveis com o objeto, com a qualificação profissional exigida e com as normas trabalhistas aplicáveis.

5.4.3. É vedado aos vigilantes realizar revista pessoal, abordagem coercitiva, investigação, interrogatório, retenção indevida de pessoas, uso de força desproporcional, atividade de portaria estranha ao objeto ou qualquer atribuição própria dos órgãos de segurança pública, salvo atuação defensiva estritamente necessária e proporcional diante de situação concreta de risco, com imediato acionamento da autoridade competente.

5.4.4. A Contratada deverá disponibilizar e manter no posto as instruções operacionais, os contatos de emergência, a relação dos responsáveis pela comunicação e o procedimento para



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

*(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)*

registro e encaminhamento de ocorrências, previamente aprovados ou validados pela Contratante.

5.4.5. O vigilante não poderá abandonar o posto antes da chegada do substituto, salvo situação emergencial que impossibilite sua permanência, devendo comunicar imediatamente o fato ao supervisor da Contratada e ao fiscal do contrato.

5.4.6. Na troca de turno, o vigilante que encerrar a jornada deverá transmitir ao substituto as orientações vigentes, as ocorrências registradas, as anormalidades observadas e as providências pendentes, com registro no livro ou sistema de ocorrências.

## **5.5. Escalas, assiduidade e substituições**

5.5.1. A Contratada deverá encaminhar ao fiscal do contrato, antes do início de cada período de execução e sempre que houver alteração, a escala nominal dos profissionais, os horários de trabalho e a identificação do supervisor responsável.

5.5.2. A ausência, o atraso, a saída antecipada, o abandono do posto ou a apresentação de profissional sem a documentação e a qualificação exigidas deverão ser comunicados imediatamente ao fiscal do contrato e ao preposto da Contratada

5.5.3. Em caso de ausência, atraso ou falta injustificada, a Contratada deverá providenciar substituto apto no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da ciência da ocorrência, sem prejuízo da glosa proporcional, da aplicação das medidas previstas no contrato e da apuração de eventual infração.

5.5.4. A substituição definitiva ou temporária de qualquer profissional deverá ser previamente comunicada à Contratante, sempre que possível, e dependerá da apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência. Em situações emergenciais, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após a substituição, sem prejuízo da comprovação posterior.

5.5.5. A Contratante poderá solicitar, mediante justificativa relacionada à execução do serviço, a substituição de profissional que descumpra as obrigações contratuais, demonstre conduta incompatível com a função, comprometa a segurança do local ou não atenda aos requisitos estabelecidos, devendo a Contratada providenciar a substituição em prazo compatível com a urgência da situação.

5.5.6. O controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos profissionais será mantido pela Contratada e ficará sujeito à fiscalização da Contratante, sem transferência à Administração da responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

## **5.6. Fiscalização, comunicação e registro das ocorrências**

5.6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Contratante, que poderá realizar inspeções nos postos, verificar escalas, equipamentos, uniformes, registros, ocorrências, rondas e demais condições de prestação.

5.6.2. A fiscalização da Contratante não reduz nem exclui a responsabilidade da Contratada pela direção técnica, operacional, disciplinar e administrativa de seus empregados, pela qualidade do serviço ou pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

5.6.3. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, relatórios de ocorrências, registros de rondas, escalas, comprovantes de substituição, comprovantes de manutenção dos equipamentos e demais documentos necessários à fiscalização da execução.

5.6.4. As comunicações operacionais poderão ser realizadas por meio eletrônico, telefone corporativo ou outro canal definido pela Contratante, devendo as ocorrências relevantes ser formalizadas no livro ou sistema de registro do posto.

5.6.5. Ocorrências que envolvam risco à integridade física de pessoas, invasão, dano relevante ao patrimônio, incêndio, furto, roubo, ameaça ou acionamento de órgão público deverão ser comunicadas imediatamente ao fiscal do contrato e, quando cabível, às autoridades competentes.

## **5.7. Medição, recebimento e critérios de aceitação**

5.7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período efetivamente executado, a cobertura integral dos postos e horários, a assiduidade dos profissionais, o cumprimento das rotinas, a disponibilidade dos equipamentos, os registros de ocorrências e a inexistência de não conformidades não sanadas.

5.7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após o encerramento de cada período de medição, mediante relatório que registre a execução verificada, as ocorrências, as faltas, os atrasos, as substituições, as glosas eventualmente cabíveis e as não conformidades identificadas.

5.7.3. O recebimento definitivo será realizado pela autoridade ou servidor responsável, após a análise do relatório de fiscalização, da nota fiscal, dos documentos exigidos para pagamento e da regularização das não conformidades que impeçam o aceite definitivo.

5.7.4. O recebimento definitivo não será realizado quando houver descontinuidade do posto, ausência de profissional sem substituição, execução por pessoa não habilitada, falta de equipamento essencial, omissão de ocorrência relevante, descumprimento das rotinas ou outra falha que comprometa a execução do objeto, sem prejuízo do recebimento parcial do que tiver sido regularmente executado, quando tecnicamente possível.

5.7.5. As falhas de execução serão comunicadas à Contratada, que deverá apresentar justificativa e providenciar a correção no prazo fixado pelo fiscal do contrato, considerando a gravidade e a urgência da ocorrência.

5.7.6. A aceitação dos serviços não impede a aplicação de glosas, sanções administrativas ou responsabilização da Contratada por falhas posteriormente constatadas, nem afasta suas responsabilidades civil, trabalhista, previdenciária, fiscal e profissional.

5.7.7. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução do período medido e ao atendimento das exigências documentais previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, observados os critérios de medição e pagamento definidos na contratação.

5.7.8. A fiscalização, o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não eximem a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução do objeto, pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

## **5.8. Obrigações adicionais de continuidade e segurança**

5.8.1. A Contratada deverá manter plano de contingência para faltas, afastamentos, falhas de comunicação, indisponibilidade de equipamentos e demais situações capazes de interromper a cobertura do posto.

5.8.2. A Contratada deverá realizar supervisão periódica dos serviços, inclusive em horários noturnos, mantendo registros das visitas, orientações transmitidas e providências adotadas.

5.8.3. A Contratada não poderá subcontratar a execução das atividades principais de vigilância sem autorização expressa da Contratante e sem comprovar que a eventual subcontratada atende a todos os requisitos legais e contratuais aplicáveis.

5.8.4. Toda alteração relevante nas rotinas, nos equipamentos, na equipe ou na forma de execução deverá ser previamente comunicada e somente poderá ser implementada se não reduzir o nível de segurança, a cobertura dos postos ou a qualidade do serviço.

5.8.5. A Contratada deverá observar a legislação de proteção de dados pessoais no tratamento de informações, imagens, registros de acesso, documentos e dados dos usuários, empregados e visitantes a que tiver acesso em razão do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Obrigações da Contratante**

6.1.1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, o Termo de Referência, o contrato e a proposta apresentada.

6.1.2. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando acesso às dependências, informações operacionais e orientações indispensáveis ao desempenho das atividades.

6.1.3. Designar gestor e fiscal do contrato, ou seus substitutos, para acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, determinar a correção de falhas e comunicar à autoridade competente as situações que excedam sua atribuição. A Lei nº 14.133/2021 exige que a execução contratual seja acompanhada e fiscalizada por fiscais especialmente designados, com registro próprio das ocorrências e adoção de providências para regularização.



6.1.4. Realizar inspeções nos postos de vigilância, inclusive quanto à presença dos profissionais, cumprimento das escalas, uso de uniforme, disponibilidade dos equipamentos, realização das rondas e manutenção dos registros de ocorrências, sem interferir na direção administrativa dos empregados da Contratada.

6.1.5. Comunicar formalmente à Contratada as falhas, defeitos, irregularidades ou não conformidades constatadas, indicando, sempre que possível, o prazo para correção e as consequências do não atendimento.

6.1.6. Fornecer à Contratada as informações relativas às áreas protegidas, aos acessos autorizados, aos contatos de emergência, às rotinas internas e aos procedimentos de evacuação e resposta a incidentes, mantendo atualizadas as orientações que forem de sua responsabilidade.

6.1.7. Informar previamente à Contratada a realização de eventos, reuniões, obras, mudanças de layout ou outras atividades que possam alterar as rotinas de vigilância, desde que tais atividades estejam abrangidas pelo objeto contratado.

6.1.8. Receber e analisar os serviços executados, realizando o recebimento provisório e definitivo conforme os critérios de medição e aceitação previstos no Termo de Referência e no contrato.

6.1.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e regularmente aceitos, no prazo e na forma estabelecidos no edital e no contrato, após a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, observadas as regras legais aplicáveis e a ordem cronológica de pagamentos.

6.1.10. Promover, quando cabível, a glosa dos valores correspondentes a serviços não executados, postos descobertos, períodos sem cobertura, equipamentos essenciais indisponíveis ou outras falhas mensuráveis, assegurado o contraditório administrativo nos termos do contrato e da legislação aplicável.

6.1.11. Notificar a Contratada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização de qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade, a qualidade ou a segurança da prestação.

6.1.12. Não direcionar, admitir, dispensar, advertir ou aplicar sanções disciplinares aos empregados da Contratada, devendo encaminhar eventuais solicitações ao preposto, ressalvadas as comunicações necessárias à preservação imediata da segurança do local.

6.1.13. Manter sigilo sobre informações comerciais, operacionais e estratégicas da Contratada às quais tenha acesso em razão da contratação, sem prejuízo da transparência, da publicidade e do acesso à informação exigidos pela legislação.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)

6.1.14. Não assumir obrigações ou compromissos firmados pela Contratada com terceiros, nem responder por danos causados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subcontratados, salvo nas hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração.

6.1.15. Comunicar às autoridades competentes ocorrências que indiquem crime, risco grave, exercício irregular de atividade de segurança privada ou situação que exija atuação do poder público, sem transferir à Contratadas atribuições próprias dos órgãos de segurança pública.

## **6.2. Obrigações da Contratada**

6.2.1. Executar integralmente os serviços de vigilância patrimonial desarmada, conforme o edital, o Termo de Referência, o contrato, a proposta e as orientações formalmente expedidas pela Contratante, assumindo os riscos e custos necessários à perfeita execução.

6.2.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos na licitação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa afetar sua capacidade de executar o objeto.

6.2.3. Manter a autorização, o cadastro, as licenças e os demais documentos exigíveis para o exercício regular da atividade de segurança privada, inclusive perante a Polícia Federal, quando aplicável. A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, responsável pelo controle e pela fiscalização da atividade.

6.2.4. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer suspensão, vencimento, cancelamento, restrição ou alteração de sua autorização de funcionamento ou de outro requisito legal relacionado à atividade.

6.2.5. Alocar profissionais em quantidade suficiente para garantir a cobertura integral dos postos e horários, observando a legislação trabalhista, a Convenção ou o Acordo Coletivo de Trabalho aplicável e a planilha de custos da contratação.

6.2.6. Utilizar profissionais regularmente contratados, identificados, capacitados, com formação e reciclagem válidas e aptos ao exercício das funções de vigilância patrimonial desarmada, encaminhando à Contratante a documentação exigida antes do início das atividades e nas substituições.

6.2.7. Indicar preposto com poderes para representar a empresa, receber comunicações, acompanhar a execução, providenciar substituições, solucionar ocorrências e prestar informações ao gestor e ao fiscal do contrato, mantendo atualizados seus dados de contato.

6.2.8. Elaborar e encaminhar as escalas nominais de serviço, informar previamente suas alterações e assegurar a assiduidade, a pontualidade, a rendição regular e a permanência dos vigilantes no posto até a chegada do substituto.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)

6.2.9. Substituir, no prazo previsto no Termo de Referência, profissional ausente, atrasado, sem documentação válida, sem condições de exercer a função ou cuja conduta seja incompatível com o serviço, sem redução da cobertura contratada e sem custo adicional para a Contratante.

6.2.10. Fornecer e manter, sem ônus para os empregados ou para a Contratante, uniformes completos, identificação funcional, equipamentos de comunicação, lanternas, livro ou sistema de registro de ocorrências, equipamentos de proteção individual e demais materiais necessários à execução.

6.2.11. Garantir que os equipamentos permaneçam em perfeito estado de funcionamento, providenciando manutenção, reposição ou substituição imediata quando apresentarem defeito, perda, extravio ou desgaste que comprometa a prestação.

6.2.12. Executar as rondas, o controle de acesso e permanência de pessoas e veículos, a proteção das instalações e o registro das ocorrências conforme as rotinas estabelecidas pela Contratante, sem extrapolar as atribuições legais da atividade.

6.2.13. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato e, quando cabível, aos órgãos competentes, qualquer invasão, tentativa de acesso indevido, furto, roubo, dano, ameaça, incêndio, pane, risco à integridade física ou outra ocorrência relevante.

6.2.14. Manter registros completos, legíveis e cronológicos das rondas, ocorrências, comunicações, providências adotadas, trocas de turno e pendências, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

6.2.15. Garantir que os profissionais atuem com urbanidade, probidade, identificação visível, sigilo, respeito à dignidade das pessoas e observância das instruções de segurança, permanecendo adstritos ao local de vigilância. A Lei nº 14.967/2024 prevê deveres profissionais relacionados à dignidade humana, à comunicação de irregularidades, ao uso correto do uniforme, à identificação, à permanência no local de vigilância e ao sigilo.

6.2.16. Não portar, guardar, transportar ou utilizar arma de fogo, munição ou produto controlado no posto, pois o objeto é exclusivamente de vigilância desarmada. Também não poderá realizar revista pessoal, interrogatório, investigação, retenção indevida de pessoas, abordagem coercitiva ou atividade própria dos órgãos de segurança pública.

6.2.17. Acionar os órgãos de segurança pública e emergência sempre que a situação exigir, colaborando com a preservação do local e com a evacuação das instalações, sem assumir funções de polícia ou utilizar força além da estritamente necessária e proporcional para proteção imediata de pessoas.

6.2.18. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecer treinamento e equipamentos adequados, controlar a jornada, os intervalos e os descansos e pagar pontualmente salários, adicionais, benefícios, encargos e demais verbas devidas aos empregados.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuacu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

*(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)*

6.2.19. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Nas contratações contínuas com dedicação exclusiva de mão de obra, a Lei nº 14.133/2021 prevê medidas de fiscalização e proteção do cumprimento das obrigações trabalhistas, sem afastar a responsabilidade primária da Contratada.

6.2.20. Apresentar, quando exigidos pelo contrato ou pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados alocados na execução, observados os limites legais de acesso a dados pessoais.

6.2.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, serviços, materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, falhas ou incorreções imputáveis à Contratada, sem prejuízo da aplicação de glosa ou sanção cabível.

6.2.22. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, adotando imediatamente as medidas necessárias para reduzir ou reparar os prejuízos.

6.2.23. Não transferir a terceiros a execução das atividades principais de vigilância sem autorização expressa da Contratante e sem comprovar o atendimento dos requisitos legais, técnicos e contratuais aplicáveis.

6.2.24. Guardar sigilo sobre dados, documentos, imagens, informações, rotinas, vulnerabilidades e ocorrências a que tiver acesso, utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato e comunicando qualquer incidente de segurança da informação à Contratante.

6.2.25. Cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas para impedir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado de dados de servidores, visitantes, empregados e terceiros.

6.2.26. Cumprir as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, trabalhador reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, bem como as normas de acessibilidade e demais exigências sociais previstas na legislação.

6.2.27. Participar das reuniões de alinhamento e treinamentos operacionais convocados pela Contratante, desde que relacionados ao objeto e sem transferência da gestão dos empregados à Administração.

6.2.28. Manter plano de contingência para faltas, afastamentos, falhas de comunicação, indisponibilidade de equipamentos e demais eventos que possam interromper a cobertura dos postos.

6.2.29. Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, prestando informações, disponibilizando documentos, franqueando acesso aos postos e corrigindo, nos prazos determinados, as falhas apontadas pelo fiscal do contrato.



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuçu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)

6.2.30. Cumprir as determinações legais e regulamentares dos órgãos competentes de segurança privada, sem prejuízo das orientações operacionais da Contratante e das obrigações previstas no contrato.

6.2.31. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situações imprevisíveis ou de força maior que possam comprometer a execução, acompanhadas dos elementos comprobatórios disponíveis, sem que a comunicação afaste o dever de adotar medidas de contingência.

6.2.32. Manter atualizados os meios de contato do preposto, supervisor e responsável operacional, garantindo atendimento durante todo o período de prestação dos serviços.

6.2.33. Ao final do contrato, devolver documentos, chaves, cartões, credenciais, equipamentos ou outros bens disponibilizados pela Contratante e eliminar ou devolver informações e dados tratados em razão da execução, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do consórcio à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Ficam formalmente indicadas como fiscais do contrato as empregadas **Eliseu Bilibio**.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Consórcio ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** O(s) representante(s) do consórcio anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios–CIDIRIOS**

CNPJ nº 42.973.647/0001-40 - Rod. SC 480, Km 58, Interior, Ipuçu-SC, CEP: 89832-000.

E-mail: cidirios@cidirios.sc.gov.br – compras@cidirios.sc.gov.br, Fone: (49) 3630-0153 – (49) 9 9949 0303

*(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuçu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, São Domingos, Ponte Serrada e Xanxerê)*

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do consórcio ou dos municípios consorciados.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Ipuçu/SC, 10 de setembro de 2026

---

**Lenize Klein Latreille**

Assessora Administrativa